



CENTRO-OESTE

***CONTEXTOS E PERSPECTIVAS DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR NA REGIÃO***





ABMES REGIONAL

CENÁRIOS POLÍTICO E REGULATÓRIO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Dra. Iara de Xavier

23/6/2021

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **MEC**

- **REGULAÇÃO**

- **AVALIAÇÃO**

- **SUPERVISÃO**



EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Regulação** realizada por meio de atos autorizativos de funcionamento de IES e de oferta de cursos superiores de graduação e de pós-graduação *lato sensu* no sistema federal de ensino.
- **Objetivos:**
 - ✓ **Garantir a igualdade de condições de acesso.**
 - ✓ **Garantir o padrão de qualidade das instituições e dos cursos.**
 - ✓ **Estimular o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.**

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Supervisão** realizada por meio de ações preventivas ou corretivas, com vistas ao cumprimento das normas gerais da educação superior.
- **Objetivos:**
 - ✓ Zelar pela regularidade e pela qualidade da oferta dos cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e das IES que os ofertam.
 - ✓ Contribuir para o cumprimento e o aperfeiçoamento da função regulatória de supervisão da Seres, por meio de ações preventivas e corretivas.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Avaliação** é o referencial básico da regulação, realizada pelo SINAES, com base na Lei N° 10.861, de 14 de abril de 2004, contemplando as seguintes modalidades avaliativas:
 - **Auto Avaliação**
 - **Avaliação Institucional**
 - **Avaliação de Curso**
 - **Avaliação de Desempenho do Estudante**

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **POLÍTICA PÚBLICA COM AÇÕES QUE RECUPEREM O PRINCÍPIO DA LEI 10.861/2004, QUE INSTITUIU O SINAES:**

- **RESPEITO À IDENTIDADE REGIONAL E À DIVERSIDADE INSTITUCIONAL E DE CURSO.**

- **POLÍTICA DE ESTADO**
- **POLÍTICA DE GOVERNO**



EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Constituição Federal 1988.**
- **LDB N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**
- **LEI N° 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece o SINAES.**
- **LEI N° 13.005, de 25/06/2014 – PNE.**





EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2017.** Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017.



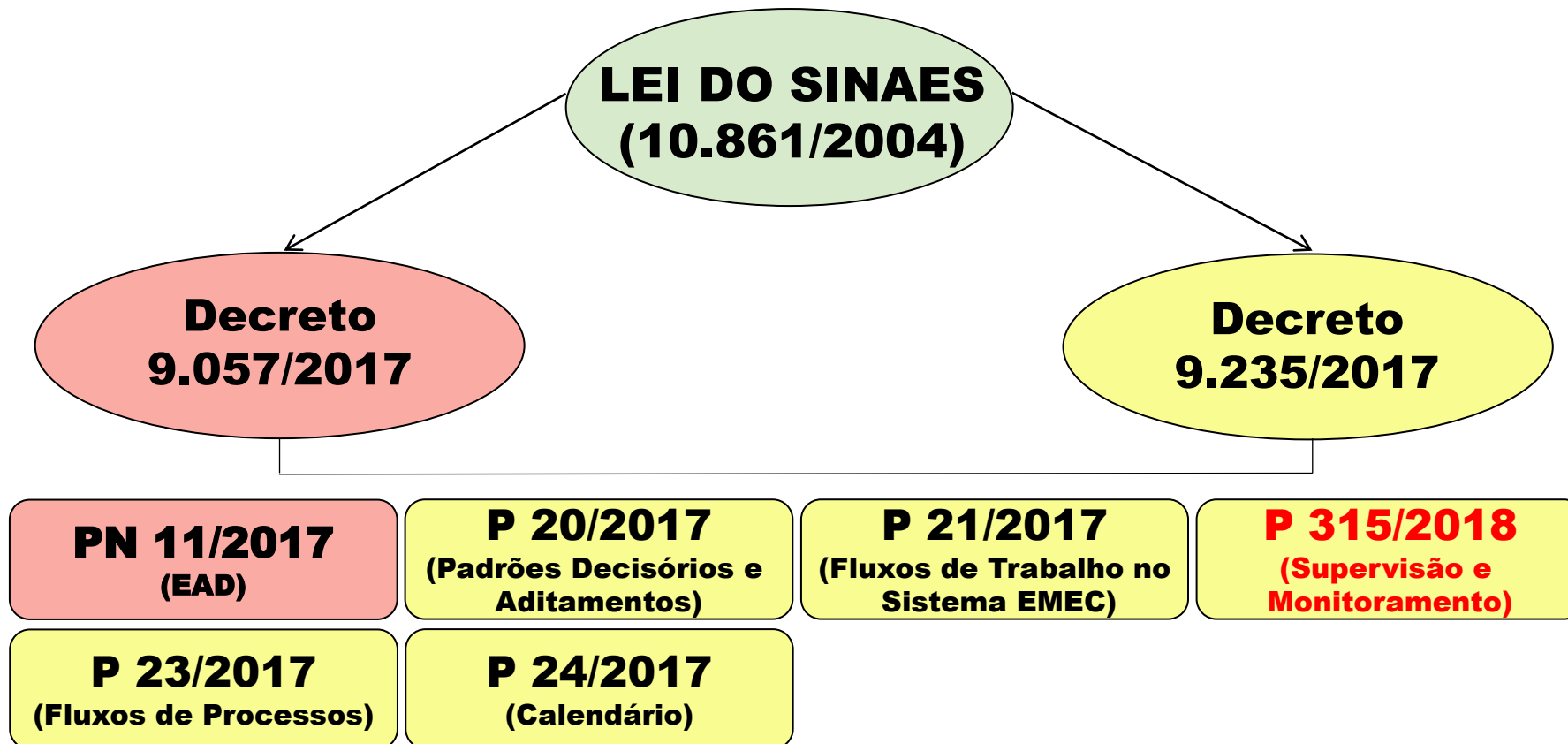
EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
- **PORTARIA Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, reconhecimento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimentos de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

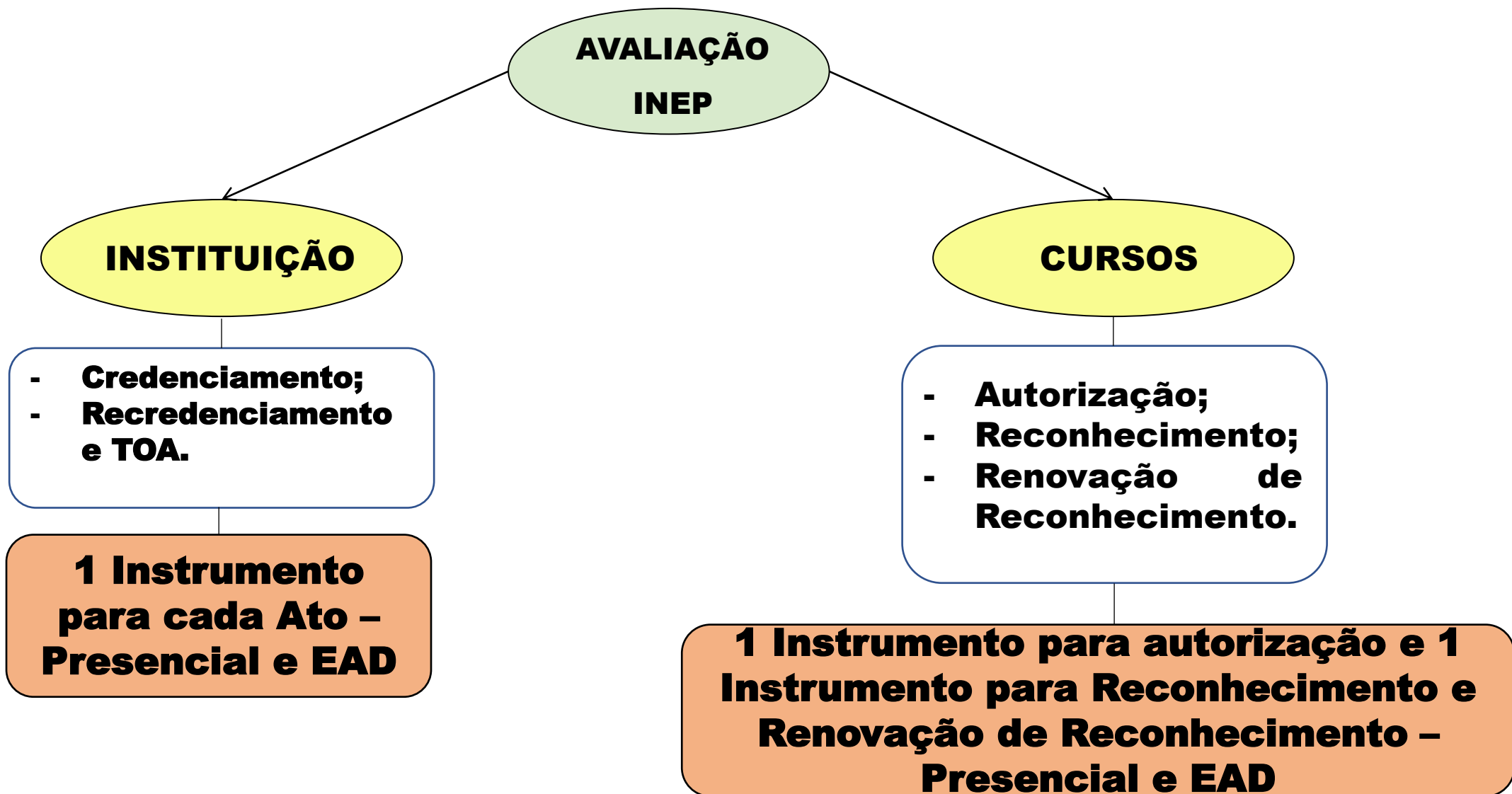
EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **PORTARIA Nº 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**
Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.
- **PORTARIA Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**
Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.

DEPOIS DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS EM 2017



PARA COMPLETAR INSTRUMENTOS INEP





EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Incremento na utilização de bônus regulatório e aumento de autonomia;**
- **Aperfeiçoamento dos procedimentos e desburocratização dos fluxos, redução do tempo de análise e do estoque de processos e melhora da qualidade da atuação regulatória do MEC;**
- **Contribuição para o alcance da Meta 12 do Plano Nacional de Educação - PNE: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público;**
- **Melhora da qualidade da atuação reguladora do MEC em relação ao sistema federal de ensino, com transparência, racionalidade e celeridade no tratamento dos processos e fortalecimento das atividades de supervisão, para garantia de qualidade da oferta e do direito dos estudantes;**



EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Ampliação das possibilidades de dispensa de visita e processos simplificados (inclusive para da oferta de licenciaturas e áreas estratégicas);**
- **Instituições exclusivamente para oferta de cursos à distância;**
- **Credenciamento em nova modalidade e alterações de organização acadêmica passam a se dar em processo de reconhecimentamento;**
- **Visitas únicas (grupos de curso – reconhecimento e credenciamento);**



EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Previsão de recursos multimídia, acervos acadêmicos e bibliotecas digitais e não somente acervos físicos.**
- **Avaliação** é o referencial básico da **Regulação**.
- **Separação de Atos de Entrada e Atos de Permanência no Sistema;**
- **Caráter de esclarecimento para a Secretaria reguladora, referente a alguns requisitos legais retirados do processo avaliativo;**
- **Oportunidade de entendimento e de visão geral da missão, objetivos, históricos, características e prioridades da instituição ou do curso;**



EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Reflexão sobre o conjunto de elementos fundamentais para a compreensão sobre a constituição e parte do funcionamento da IES e/ou dos cursos;**
- **Indicadores como indutores da qualidade;**
- **Subjetividade e Rigor;**
- **Fortalecimento das atividades de supervisão.**

O QUE MUDA?

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Século XXI - Revolução Pós-Digital: flexibilidade, criatividade, informação, comunicação, responsabilidade, empreendedorismo, sociabilização e tecnologia. DÚVIDA e da COMPLEXIDADE.**
- **Se o século XX foi o da procura de certezas científicas e do desenvolvimento acelerado das várias disciplinas do conhecimento humano, o presente século está marcado para ser o da incerteza e da abordagem interdisciplinar.**
- **Inserção na era do conhecimento e na incorporação das inovações científicas e tecnológicas no processo de aprender a aprender, considerando a sustentabilidade, a inclusão e a diversidade.**
- **Nos dias de hoje, busca-se menos produtividade e mais competitividade, menos informação e mais conhecimento, menos treinamento e mais educação.**
- **Exigência por educação de qualidade.**

O QUE MUDA?

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Formação acadêmica coerente com as características e desafios do Século XXI.**
- **Autonomia com responsabilidade e ética – Monitoramento.**
- **Flexibilização curricular – competências, habilidades e atitudes indispensáveis para o profissional deste tempo.**
- **Modelos pedagógicos criativos e inovadores, pautados em metodologias ativas, que integram, articulam e conjugam as diversas modalidades. Sistema híbrido.**
- **Profissionalização da Gestão da IES e incremento dos RECURSOS DIGITAIS.**
- **Tecnologia como ferramenta aliada aos princípios da aprendizagem.**
- **Alteração do perfil do egresso.**
- **Valorização das avaliações no contexto do SINAES.**
- **Aprendizagem Interdisciplinar centrada no aluno.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

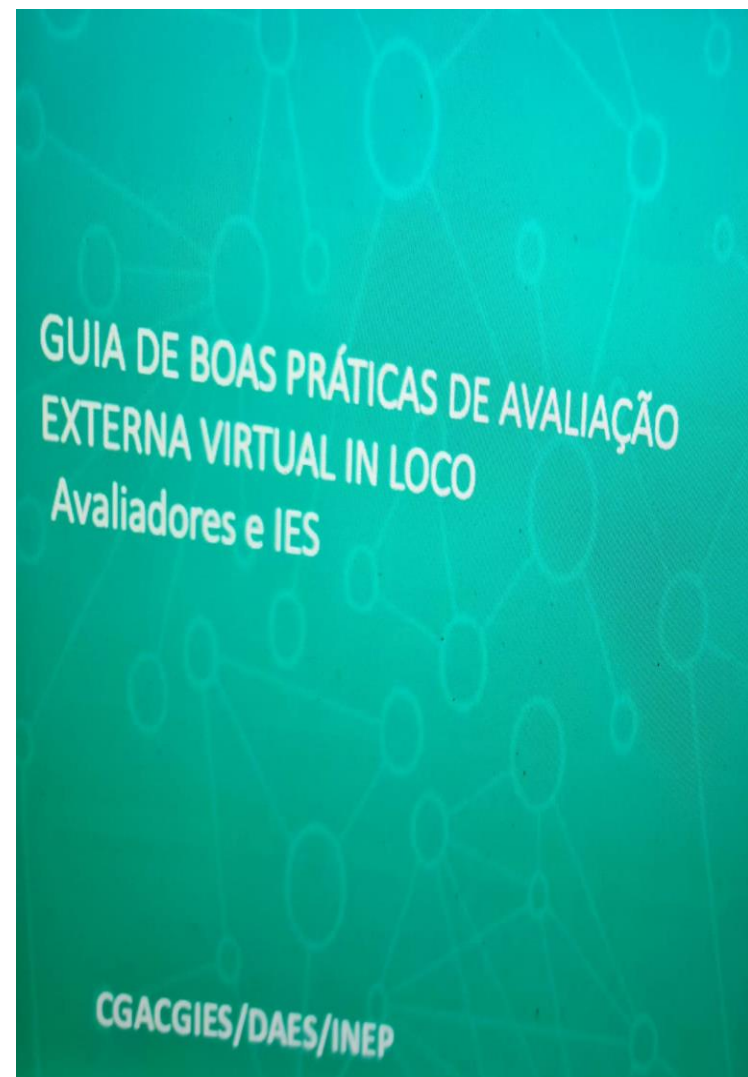


- **Aprender a aprender** não é suficiente. É preciso estar aberto às novas possibilidades de aprendizado: **desaprender e reaprender.**
- É fundamental que professores e alunos estejam dispostos a construir nova maneira de chegar ao conhecimento em conjunto, e não mais de forma unilateral, sem participação e interação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.**
- **Regulação para atender as especificidades da educação superior na pandemia: Pareceres do CNE 5, 9 e 11/2020; Portarias do MEC etc.**
- **Avaliação Externa Virtual in loco:**
 - **Portaria 165, de 20 de abril de 2021**
 - **Portaria 183, de 23 de abril de 2021**
 - **Guia intitulado Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual *in loco***





Muito Obrigada!!!

Qualquer IES desenhada para ter sucesso no século XX está destinada a fracassar no século XXI.

 **iaradexavier08@gmail.com**
 **@iaradexavier**

www.eduxconsultoria.com.br

OBRIGADA!

